

BAO S.A. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DE 2009



EDIFÍCIO SEDE

Casa Carlos Gomes & Filhos

PROPRIEDADES
COMÉRCIO GERAL
IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

Ao
Ex.mo Senhor
Presidente do Conselho de
Administração do Banco Efisa S.A.
Dr. Abdool Karim Abdool Vakil
Av. António Augusto Aguiar, 132,
4º 1050 – 020 Lisboa
E-mail: avakil@bancoefisa.pt

N/Ref. Nº 53/010/CDG/GAD

Bissau, 18/06/2010

ASSUNTO: BAO S.A. Pagamento de Dividendos 2009:

Ex.mo Senhor

1. Francamente, gostaria que nunca me proporcionasse ocasião para um diálogo directo, como agora acaba de me proporcionar, com o documento que acabo de receber do BAO S.A., acima identificado.
2. Assinou o documento referenciado como Presidente do C.A. do Banco da África Ocidental, ocasião para lhe dizer, que deixou de ser Presidente do BAO S.A. a partir de 17 de Maio de 2007, no termo do proc. Nº 16/2005, que notificou o C.A. do BAO S.A., para pagamento de custas finais do processo, em resultado do Acórdão nº9/2007, proferido pelo S.T.J. da República da Guiné – Bissau.
3. Ocasião para lhe dizer, Dr. Abdool Vakil orgulhosamente, que se há burros na República da Guiné – Bissau e em Portugal tem que excluir do número o Accionista e Administrador fundador Carlos Domingos Gomes do Banco de África Ocidental BAO S.A. posição diferente de V. Excia., que usurpou o lugar de Presidente do C.A. do mesmo Banco, violando o Artº 477º do Acto Uniforme da Ohada, que diz – Citação: - **O C.A. NOMEIA DE ENTRE OS SEUS MEMBROS, UM PRESIDENTE, QUE DEVE SER UMA PESSOA SINGULAR. COMO SABÉ, ASCENDEU AO CARGO, POR UMA VERGONHOSA SIMULAÇÃO, DE VIR**

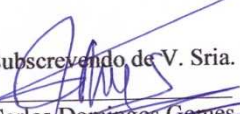
SUBSTITUIR O SEU SOBRINHO DR. EQBAL, QUE FOI ADMINISTRADOR DO BANCO DE ÁFRICA OCIDENTAL BAO S.A. E NUNCA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. HÁ RESPONSABILIDADE DO BANCO EFISA, PELA NOTA ENVIADA A DIZER QUE VINHA SUBSTITUIR O DR. EQBAL DO CARGO DE PRESIDENTE DO C.A. QUE NUNCA EXERCEU.

4. Para lhe dizer Dr. Abdool Karim Abdool Vakil, que deve envergonhar-se do acto perpetrado e em consumação e não apresentar-se em actos de provocação. O Sr. Carlos Domingos Gomes em Bissau, é um exemplo de dignidade, que prova que lhe deu de um processo de destituição, que corre seus éditos pelo Tribunal da Vara Cível da Região de Bissau, com os nºs 298/04, Ap. nº 345, que subiu ao S.T.J., obtendo o nº 16/05, por incidente de pagamento das custas finais em execução pela P.G.R.
5. Sr. Dr. Abdool Vakil: - Dirigiu – se ao Sr. Carlos Domingos Gomes Av. Domingos Ramos, nº 19 – 21 Bissau, evitou de mencionar a sua qualidade de Accionista fundador e Administrador do BAO S.A., como foi evitado pelo Advogado malabarista do BAO S.A., no processo de execução empreendida para cobrança do saldo da sua conta corrente absolutamente legal, autorizado pelos Artºs 438º e 439º do Acto Uniforme da Ohada, executada por vingança, por despeito, por lhe ter movido uma acção de destituição. Para lhe dizer, que devia ter pelo menos o pejo de merecer a confiança do Banco Efisa, S.A., que o nomeou como seu representante junto do BAO S.A., para não deixar o lamaçal que terão que limpar cabalmente. Para lhe dizer, que a culpa de ainda pretender continuar basofiar-se como Presidente do C.A. do BAO S.A. talvez a custa do BAO S.A., enveredando-se por caminhos tortuosos, que exige subornos e corrompimentos, abusando de incumprimentos das determinações dos Tribunais, só pode caber aos actores responsáveis da Administração da Justiça, mas a factura dos prejuizos, de certeza, caberá aos Administradores, incluindo o Banco Efisa, S.A., já que a V. Sria. Irresponsável, como tubarão económico de uma cegueira visível, incapaz de descobrir os ardis dos Advogados e seus colaboradores, que só interessa a facturação, de que já devia descobrir e arrear caminho das ilegalidades em curso.
6. Sr. Dr. Abdool Vakil, fui eu que pela carta da N/Ref. nº 50/010/CDG/GAD de 07/06/010, alertei o Sr. Director Geral do BAO S.A., contornos para o cumprimento das ordens ilegais que



vem pronunciando, devendo obriga-lo a assinar, assim continua assinando, conversamos melhor, escusando de alargar prejuízos, a quem só deseja ganhar o justo para si e sua família, mas, já chamei a sua atenção, para os resultados de actos de violência, apontando como exemplo, o que aconteceu ao seu irmão Advogado, morto no Brasil, recomendando-lhe o sossego que desejamos no País, esperando com esta carta ajudar os que lhe têm apoiado, nos actos tão vergonhosos, a aconteceram num País livre e independente, sem uma amostra da existência de uma autoridade soberana na condução da Justiça de um País independente, pedindo-lhe aceite veementemente que não é por covardia que os venho aturando, conheço bem as leis e estou mercejando paciência, implorando pela sua vergonha para dizer, que o Artº 847º do Código Civil e seguintes invocado, não se enquadra dentro das minhas relações com o BAO S.A., de que sou Accionista fundador com créditos suficiente, embora maldosamente estrangulado, para o cumprimento do que me é devido, na distribuição dos dividendos, para obtenção de uma razão bem obtusa, que só cabe na cabeça dos desprovidos de conhecimentos de uma legislação bem esquematizada que se apelida de Ohada e até do Código Civil, onde se procurou apoiar indevidamente. É certo que a decisão vem demorando, mas o despacho inicial do Juiz, bem avisou que sem minha autorização o BAO S.A., não podia cativar os meus dividendos, deixando os caminhos legais da utilização da livrança em branco depositada e garantias oferecidas em Stocks de mercadorias armazenadas, recorrendo a uma execução surpresa sem aviso, que não favorece o regulamento de utilização de livranças em branco depositadas como garantia.

Subscrevendo de V. Sria.


Carlos Domingos Gomes
Administrador

Um dos gigantes Africano
oferecendo-vos mais uma lição
de bom comportamento em
África independente.

C/C: De S. Excia. o Sr. Presidente da República
Sr. Malam Bacai Sanhá

C/C: De S. Excia. o Sr. Primeiro Ministro
Carlos Gomes Júnior

C/C: De S. Excia. o Sr. Ministro da Justiça
Dr. Mamadú Saliu Djaló Pires

C/C: De S. Excia. o Sr. Procurador Geral da República
Dr. Amine Michel Saad

C/C: De S. Excia. a Sr.ª Presidente do S.T.J.
Dr.ª Maria do Céu Monteiro

C/C: Do Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Comércio
Dr. Osires Ferreira

C/C: Do Ex.mo Sr. Director Geral e todos os Administradores
do BAO S.A.